

COBRANÇA DE CAUÇÃO - É PROIBIDA, EM QUALQUER SITUAÇÃO, POR PARTE DOS HOSPITAIS E CLÍNICAS, A EXIGÊNCIA DE DEPÓSITO DE QUALQUER NATUREZA, NOTA PROMISSÓRIA OU QUAISQUER OUTROS TÍTULOS DE CRÉDITO NO ATO OU ANTERIORMENTE À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO (CONSULTAR ART. 1º DA RESOLUÇÃO N° 44/03 DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE - ANS).

LEI MUNICIPAL N° 14.580/2013